



PORTARIA Nº 26, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do
PREVJUS a Portaria nº 26/2021, no período de
06/10/2021 a 20/10/2021.

Jussara, 06 de outubro de 2021.

Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS
Decreto 30/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/04, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 763.569.141-49, Cargo de Técnico em Enfermagem I, Matrícula nº 0194, Carga Horária 44 h, na Secretaria Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

| | |
|--|--------------------|
| Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... | R\$1.731,18 |
| Última Remuneração..... | R\$1.271,65 |
| Tempo de Contribuição (13,09/30)..... | 0,44 |
| Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 | R\$ 554,86 |
| Complemento Constitucional | R\$ 545,14 |
| TOTAL DOS PROVENTOS..... | R\$1.100,00 |

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2021.**

Jussara-GO, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

HOMOLOGADO

Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do PREVJUS

Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita